

Edital No 329
Lei Municipal No. 217 de 22 de Outubro
de 1962.

"Concorrência Pública, Verbal,
e Imaginária." —

Para dar cumprimento à Lei, o Prefeito Mu-
nicipal de São Carlos, Estado de Minas,
de suas atribuições legais,

Fica sabido que a Câmara
Municipal de São Carlos, Estado de Minas,
e por conseguinte a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder
Executivo autorizado a vender, me-
diante concorrência pública, no total
ou parceladamente, os seguintes veí-
culos e máquinas de propriedade do
Município de São Carlos:

- a) 1 motocicleta marca "Falcon"
- b) 1 motocicleta marca "Falcon"
- c) 1 Veículo tipo "caminhão" marca "Opel"
- d) 1 Caminhão Ford "F5"

Artigo 2.º Fica ainda o Poder
Executivo autorizado a adquirir me-
diante concorrência pública ou preço
especial de tabela os seguintes veículos

- a) 1 Onibus com capacidade
de 20 lugares, destinado ao Serviço
de transporte de alunos.
- b) 1 Caminhão para uso

meio para atender os serviços municipais
Artigo 3º. A execução prevista
no item b do artigo 1º, desta lei,
só poderá ser realizada, mediante
as vendas descritos nos itens "a" "b"
e "c" do artigo 1º e desde que
seja o suficiente a pagar os encargos su-
ficiente ao atendimento das despesas
previstas no artigo 2º desta lei.

Artigo 4º. O Conselho "Poderes"
regulamentando as concessões públicas
prevista nesta lei, o Poder Executivo fixa
na condutas, prazos e demais ins-
truições para a transação prevista
na presente lei.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação re-
vogando as disposições em contrário.

D. 16 de Maio de 1962. 22 de
Abril de 1962.

João Quintino Reis
Prefeito Municipal

Ref. e publicada
na lista de
Alm. O. 1962
Luit. 1962.